



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA I ALTERAÇÃO ESTATUTO

Ao 19 dia do mês de junho do ano de 2024 às 19hs;30min, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, no salão e eventos do Condomínio Ilhas Canarias, cedido por um dos membros, Sr. Hellbert Macmillan Afonso Frasão, situado na Rua T- 65 n 964, setor Bueno, Goiânia Goiás Os membros presentes foram acolhidos assinaram lista própria e será anexada esta ata para registro. Para presidir os trabalhos da noite foi aclamada Kilda dos Santos Leão, sócia fundadora do projeto Associação Forró Sem Fronteiras e detentora da marca Forró Sem Fronteiras” onde iniciou dando boa noite e explanou A URGÊNCIA DE FAZER A ALTERAÇÃO DO ART 13, III; PARA RECEBER A UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL, CONFORME SOLICITADO PELA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS e para secretariar à aclamada foi a Sra. Luciene Aparecida Ribeiro onde redigiu rascunhos da 1 reunião de alteração do art 13,III do Estatuto de extrema urgência, foi liberado transcrever em ata digitada posteriormente para registro. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião. A pauta seguiu contendo um único assunto: PAUTA ÚNICA- ALTERAR O ART 13, III do Estatuto. Foi demonstrada pela presidente o pedido de alteração apenas do Art. 13, III devido erros de digitação pela falta da palavra NÃO poderá os dirigentes serem remunerados. Portanto o estatuto mudará apenas o Art 13, III; os demais permaneceram. Portanto passa a ter a seguinte redação a partir da consolidação desta ata: Art. 13, III - A Associação não poderá remunerar seus dirigentes que atuam na diretoria executiva. Portanto poderá remunerar seus colaboradores e prestadores de serviço específicos, respeitando em ambos os casos os valores praticados na região a qual exerce suas atividades.

Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Luciene Aparecida Ribeiro, secretária *ad doc* reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

8º OFÍCIO

KILDA DOS SANTOS LEÃO
Presidente

REGINALDO LUCINDO JÚNIOR
Vice- presidente

HELLERT MACMILLAN AFONSO FRASÃO
Conselheiro Fiscal

RICARDO AZEVEDO FERNANDES
048/60 52 157

LUCIENE APARECIDA RIBEIRO
Secretária dos trabalhos

11181093 - Protocolo nr. 1736643 - 03/07/2024



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FORRÓ SEM FRONTEIRAS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO FORRÓ SEM FRONTEIRAS é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo art. 5º, incisos XVII a XXI da Constituição Federal, Código Civil em seu artigo 53 e seguintes, regendo-se internamente pelo presente Estatuto, Regimentos Internos e demais atos emanados de seus órgãos competentes.

Parágrafo primeiro - É uma união de pessoas que se organizam sem fins lucrativos, com finalidade cultural, social, organizacional, assistencial, promocional, para benefícios exclusivamente entre os participantes, recreativo e educacional, sem cunho político, partidário ou religioso.

Parágrafo segundo - A associação é representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seu Diretor Presidente, que poderá constituir mandatários;

Parágrafo terceiro - Os associados não respondem de forma ativa, passiva, subsidiária ou solidária por quaisquer obrigações por ela contraída.

Parágrafo quarto - O Diretor Presidente responderá civil e penalmente, no âmbito de suas atribuições, por quaisquer atos lesivos ao patrimônio social.

Art. 2º A Associação Forró sem Fronteiras, tem sede à Avenida E, Número oficial 41, Quadra B5 Lote 09/14 Apartamento 1201, Edifício Riviera di Capri, Jardim Goiás, CEP74810-030 Município de Goiânia e Estado de Goiás.

Art. 3º A Associação tem por finalidade:

I - Implantar a danco-terapia para que se torne uma ferramenta inclusiva ao cadeirante, melhor idade (idosos), incluindo a acessibilidade a todos com debilidades no geral.

II - Implantar ações filantrópicas que possam de maneira direta e indireta contribuir com pessoas para alimentação, saúde, educação, entretenimento, esporte e lazer.

III - Promover diretamente ou através de convênios, contratos e/ou acordos, atividades de caráter instrutivo, científico social e cultural, visando à integração, formação e especialização de seus associados e da sociedade em geral;

IV - Proporcionar diretamente ou através de convênio, contratos ou acordos, com objetivando trazer benefícios aos Associados;

V - Estimular e zelar para que sejam mantidos por seus associados elevados padrões éticos e de conduta profissional;

VI- Oferecer programas de educação profissional continuada na área de interesse dos associados;

111PRTPJ - Protocolo nr. 173443 - 03/07/2024



VII - Elaborar, meditar e divulgar por meios digitais, tv, rádio, impressos, eletrônicos e virtuais; livros, jornais, informativos, revistas, boletins de noticiários e demais periódicos nos assuntos de interesse dos associados;

VIII - Representar os associados, judicial ou extrajudicialmente, visando a defesa de seus direitos e interesses, de modo a propugnar pelos seus legítimos interesses em ação isolada, conjunta ou complementar aos meios institucionais;

IX - Promover a integração harmoniosa dos associados;

X - Estimular a geração de ideias que possibilitem constante revisão da estratégia presente e futura, em prol dos interesses cultural e sociais;

XI - Atuar em prol do desenvolvimento dos direitos humanos;

XII - Apoiar eventos esportivos e projetos de inserção, cultural e social;

XIII - Colaborar com os governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação e auxiliar outras entidades que atuem em objetivos ou temas semelhantes.

Parágrafo único: A associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos culturais, sociais e institucionais.

Art. 4º O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS E DE SUAS PRERROGATIVAS E DE SEUS DEVERES

Art. 5º A associação é composta das seguintes categorias de associados:

I – FUNDADORES:

São considerados fundadores somente os Associados presentes na assembleia de fundação. Para todos os efeitos, detêm as mesmas prerrogativas sociais desde a data de sua fundação e poderão ocupar quaisquer cargos eletivos. Cada fundador tem a proporção de 50 (cinquenta) votos.

II – EFETIVOS:

São efetivos aqueles que, para a sua admissão, preencherem os requisitos previstos do Art.5º, parágrafo único, e poderão ocupar quaisquer cargos.

Parágrafo único. Para ser admitido como associado efetivo é necessário ter 05 (cinco) anos consecutivo adimplente e ininterrupto na associação, o interessado não necessita de indicação para ser admitido, porém, o impedimento de sua admissão poderá ser feito pelos associados fundadores.

III – CONTRIBUINTES:

São aqueles que para sua admissão preencherem os requisitos do Art.6º. Não terá direito a voto e nem poderão ser votados, mas serão admitidos nas deliberações e discussões.


Martins Teixeira Borges
OAB/GO 33.568

1HPRTDPJ - Protocolo nr. 1736443 - 03/07/2024





Parágrafo segundo - por falta de pagamento das mensalidades pecuniárias assumidas;

Parágrafo terceiro - por análise da Diretoria Presidente oferecer ao bem-estar da associação e sua imagem também da diretoria.

Parágrafo quarto - O Diretor Presidente poderá aplicar penalidade escrita, suspensão por no mínimo 30 (trinta) e máximo 06 (seis) meses.

Art. 8º A readmissão do associado é de competência do Conselho de Administração somente depois de comprovada a inexistência de débitos contra a associação.

Parágrafo único - No caso de readmissão se inicia novo prazo de permanência na associação quanto para efeito de candidatura.

Art. 9º São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- I - Votar e ser votado, nos termos do presente Estatuto;
- II - Formular consultas, encaminhar proposições e denúncias à associação;
- III - Frequentar e utilizar da sede da associação, bem como usufruir dos serviços oferecidos nos termos do Regulamento Interno.

Parágrafo único - Para concorrer a cargo eletivo na associação o associado deverá cumprir os requisitos do art.5º, I e II, bem como não ter obrigações pecuniárias, apresentar certidão (Estadual e Federal) de não ter restrições em seu nome nos órgãos de crédito até a data da eleição.

Art. 10. São direitos dos associados contribuintes:


Gabriel Martins Teixeira Borges
OAB/GO 33 568



I - Frequentar e utilizar da sede da associação, bem como usufruir dos benefícios oferecidos nos termos do Regulamento Interno,

II - Participar das deliberações, debates e votar.

Art. 11. São direitos de todos os associados:

I - Participar das reuniões, simpósios, conferências ou qualquer trabalho e evento patrocinado pela associação.

II - Formular consultas, encaminhar proposições e denunciar irregularidades aos órgãos da associação.

III - Requerer ao Diretor Presidente, por escrito, seu desligamento da associação;

IV - A garantia da possibilidade de convocação da reunião de qualquer órgão deliberativo por requerimento de 1/5 dos associados.

Art. 12. São deveres do associado:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais da associação;

II - Zelar pelo patrimônio social e moral da associação, pelo seu bom nome, evitando ações ou situações que deturpem seus objetivos;

III - Cooperar com as iniciativas e campanhas para os objetivos da associação;

IV - Desempenhar com zelo e responsabilidade os cargos ou funções para os quais tenha sido eleito ou indicado;

V - Cumprir com as obrigações estabelecidas nos regulamentos dos programas de benefícios;

VI - Comunicar as alterações em seu cadastro de associado, especialmente seu endereço para correspondência.

VII - Indenizar a Associação pelos danos causados por si e por terceiro de sua responsabilidade.

VIII - É dever dos associados honrar pontualmente as obrigações associativas, sob pena de suspensão de seus direitos ou exclusão.

IX - O valor e periodicidade das contribuições associativas e quaisquer outros encargos financeiros serão fixados pela Diretor Presidente.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

I - Todas as atividades da associação estão sujeitas a orientação, fiscalização, coordenação e execução e serão exercidas por associados fundadores e efetivos, quites com suas obrigações;

Gabriel Martins Teixeira Borges
OAB/RJ 33.568



II – Não é permitido a qualquer indivíduo exercer, simultaneamente, função em mais de um órgão da associação.

III – A Associação não poderá remunerar seus dirigentes que atuam na diretoria executiva. Portanto poderá remunerar seus colaboradores e prestadores de serviços específicos, respeitando em ambos os casos os valores praticados na região a qual exerce suas atividades.

IV – A Diretoria Executiva é formada pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente.

Art. 14. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal fundador será de 10 (dez anos) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único- Para destituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, dever-se-á convocar Assembleia especialmente para este fim ou quórum previsto neste estatuto.

Art. 15. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é órgão soberano da associação, com poderes para tomar resoluções que for conveniente ao seu objeto social, tendo competência para tomar qualquer decisão que julgar conveniente e necessária à defesa dos interesses da Associação e a consecução de suas finalidades. Será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger e dar posse a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da associação e destituir os administradores;
- II - Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da associação e acompanhar a execução orçamentária;
- III - Deliberar sobre a dissolução, fusão, cisão ou incorporação da associação;
- IV – Reformar e alterar o Estatuto;
- V - Autorizar o Diretor Presidente a alienar, adquirir ou onerar imóveis;
- VI – Deliberar sobre outros assuntos colocados pela Diretoria Executiva.

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, uma vez durante o ano, para aprovar as contas.
- II - Extraordinariamente, sempre que o interesse da Associação o exigir.
 - a) Para participar da Assembleia o associado deverá estar com todas as suas obrigações em dias, devendo comparecer à Assembleia Geral, se pessoa física, pessoalmente, se pessoa jurídica, pelo administrador competente ou mediante representação por mandato público ou particular.
 - b) Em relação as matérias que se tratam os incisos I, II e IV do Art. 16º será especialmente convocada para esses fins a Assembleia Geral. Será instalada em primeira convocação, se presente 2/3 (Dois Terço) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após, com

IMPRESSO - Protocolo nº. 1736443 - 03/07/2024



quantidade de associados presentes, sendo a deliberação pela maioria absoluta dos associados presentes, cabendo a cada associado um voto.

Art.18. A convocação da Assembleia Geral Ordinárias ou Extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, data, horário e local, devendo ser fixado na sede da Associação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente da associação que escolherá um, dentre os associados presentes, para secretariar os trabalhos.

Art. 19 – Salvo disposição em contrário contida neste Estatuto, a Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados e, em segunda, trinta minutos após, com a quantidade de associados presentes.

Parágrafo primeiro - As deliberações da Assembleia Geral serão sempre pela maioria absoluta dos Associados presentes, cabendo a cada associado um voto.

Parágrafo segundo – Será permitido o voto por procuração, desde que, o outorgante seja associado efetivo e que esteja em dia com seus deveres sociais, dispensando-se o reconhecimento de firma ao outorgante, quando esta puder ser atestada por um Diretor.

Parágrafo terceiro - A votação será feita, normalmente, por aclamação, salvo quando se tratar de imposição de penalidade, quando poderá, a critério da maioria dos associados presentes, ser nominal.

Art. 20 – Da Assembleia Geral será digitada a Ata, sendo a presença dos associados à assembleia, demonstrada através da sua assinatura na “Lista de Presença de Associados”.

Art. 21. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 10 (dez) dias, corridos após a vacância, para eleger o novo integrante. O Vice-Presidente substituirá o Diretor Presidente nos seus impedimentos e ausências temporárias, e suceder-lhe-á no caso de vacância, convocando, neste caso, imediatamente, a Assembleia Geral para eleger novo Diretor Presidente. O Diretor Presidente assumirá também o cargo de Vice-Presidente nos seus impedimentos e ausências temporárias. No caso de vacância, deve convocar, imediatamente, a Assembleia Geral para eleição. No caso de vacância do Conselheiro Fiscal, o Vice-Presidente substituirá até eleger o novo membro.

Art. 22. Compete a Diretoria Executiva a elaboração e execução do programa anual de atividades, auxiliar nos pareceres do Conselheiro Fiscal, elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte e elaborar os eventuais Regimentos Internos.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva é formada pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente.

Gabriel Martins Teixeira Borges
OAB/GO 33 568

111PRTR3 - Protocolo n.º 1734443 - 03/07/2024



Parágrafo primeiro: Ao Diretor Presidente compete:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento do Associado;
- III – Convocar e presidir a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal;
- IV – Abrir conta bancária, movimentar e encerrar conta corrente;
- V – Assinar os cheques e documentos que criem obrigações ou renunciem a direitos da Associação, bem como, visar documentos referentes a pagamento. A assinatura será apenas do Diretor Presidente;
- VI – Propor a criação, extinção ou transformação de departamentos, regionais, cargos e funções;
- VII – Propor a designação ou contratação de pessoas ou empresas para serviços comuns e serviços técnicos profissionais;
- VIII – Divulgar os balanços semestrais, anuais e seus demonstrativos patrimoniais;
- IX – Impedir a execução de medidas que contrariem as disposições deste Estatuto;
- X – Nomear procuradores por instrumento público ou particular, com prazo determinado, vedado o substabelecimento.

Parágrafo segundo: Ao Vice- Presidente compete:

- I - Admitir e demitir funcionários;
- II - Promover palestras, conferências, simpósios e outras atividades culturais;
- III - Fixar o horário de expediente;
- IV - Administrar os bens da Associação e promover o seu desenvolvimento;
- V – Submeter ao Diretor Presidente a proposta sobre alienação, aquisição e oneração de bens imóveis;
- VI - Nomear procuradores por instrumento público ou particular, com prazo determinado, vedado o substabelecimento.

Art. 23 – As deliberações da Diretoria Executiva de interesse dos associados serão publicadas nos órgãos de divulgação interno ou externo quando necessário.

Art. 24. O Conselheiro Fiscal será associado eleito por meio de Assembleia Geral. Poderá a Diretoria Executiva, nomear auxiliares mediante termo de nomeação, terão função auxiliadora com prazo determinado em termo escrito.

Art. 25. Compete ao Conselheiro Fiscal:

- I – Fiscalizar a gestão econômico-financeira da associação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado à Assembleia Geral;
- II – Emitir parecer em Assembleia Geral para alienação, oneração ou aquisição de bens imóveis.

Gabriel Martins Teixeira Borges
OAB/GO 33 568

1407103 - Protocolo nr. 1736443 - 03/07/2024



Art. 26 – O Conselheiro Fiscal terá o mandato de 10 (dez)

Art. 27 - O Conselheiro Fiscal reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez no ano, para exame do balanço anual e preparação do parecer a ser apresentado à Assembleia Geral.

II - Extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

III – Poderá reunir por meio de assembleias para análise preventiva das contas.

Art. 28 – Os pareceres do Conselheiro Fiscal devem ser aprovados pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DESPESA

Art. 29. O patrimônio social da Associação constitui-se pelos bens móveis, imóveis e, valores e direitos, adquiridos a qualquer título, inclusive por incorporação da eventual diferença entre a receita e despesa.

Art. 30. É vedada a associação à concessão de fianças, cauções ou quaisquer garantias de interesse particular do associado e de terceiros, respondendo por perdas e danos o Diretor Presidente que assim agir, com prejuízo da destituição do cargo, a ser decretada pela Assembleia Geral.

Art. 31. Os bens imóveis que pertençam ao patrimônio social da Associação não poderão ser vendidos, alienados, hipotecados ou gravados de qualquer ônus, sem prévia autorização da Assembleia Geral, mediante aprovação da maioria dos diretores fundadores.

Parágrafo primeiro - O previsto neste artigo, não se aplica aos bens imóveis recebidos por doação, com a condição expressa de venda e destinação do produto desta.

Parágrafo segundo: - Os bens móveis podem ser vendidos sem a necessidade de Assembleia Geral, bastando a assinatura do Diretor Presidente.

Art. 32. As receitas da associação será constituem-se de:

- I - Contribuições mensais e taxas de filiações;
- II - Ressarcimento de despesas relativas aos serviços especiais;
- III - Aluguel de dependências, móveis, imóveis ou pertences;
- IV - Doações, contribuições, subvenções e bonificações;
- V - Aplicações financeiras;
- VI - Multas aplicadas;

Gabriel Martins Teixeira Borges
CAB-GO 33.568

118RTDPJ - Protocolo nr. 1736443 - 03/07/2024



VII - Anúncios e outros serviços prestados;

VIII - Vendas de bens;

IX - Outras receitas.

X - Eventos no geral

XI - Vendas de produtos com a marca da Associação.

XII - Espaços para Propagandas e negocios de empreendedores- taxas diarias e ou mensais.

Art. 33. No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS ou entidade Pública.

Art. 34 – As contribuições são recursos oriundos dos associados, e constituem-se de:

I - Contribuição mensal;

II - Valores de divididos em programas específicos;

III – Valores de benefícios contratados.

Art. 35 – Mensalidade é a contribuição mensal obrigatória paga pelo associado com valor e vigência, conforme disposições deste Estatuto e normas complementares.

Parágrafo primeiro: O associado em qualquer categoria que deixar de pagar a contribuição mensal ou qualquer dos demais valores por ele devidos, perderá imediatamente o direito de usufruir dos benefícios do grupo, além da sua exclusão dos quadros da associação.

Art. 36. O valor de que trata o Art. 35 é referente às contribuições mensais para filiação a Associação Forro Sem Fronteiras onde a mensalidade poderá ser alterada devido as necessidades apresentadas no decorrer da vigência anual. O aumento deverá ser a cada ano, salvo em emergencias contempladas para fato momentaneo.

Parágrafo primeiro: O Diretor Presidente poderá estabelecer condições especiais de pagamento e isenções das contribuições de que trata este artigo, bem como alterar sua forma e periodicidade.

Parágrafo segundo: O não pagamento de qualquer contribuição pecuniária no seu vencimento implicará no seu pagamento atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo terceiro: O Diretor Presidente poderá em casos excepcionais, devidamente justificar, dispensar aplicação de tais penalidades pecuniárias.

Art. 37. A associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Todo o valor arrecadado será para utilização exclusiva das finalidades do grupo de associados.


Gabriel Martins Teixeira Borges
OAB/GO 33 668

IMPRT/PU - Protocolo nr. 1738443 - 05/07/2024



Art. 38. A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo os recursos e eventuais resultados operacionais aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da associação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES ELEITORAIS

Art. 39. O processo eleitoral será conduzido por um Condutor Eleitoral, uma pessoa nomeada pelo Diretor Presidente até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato.
Parágrafo primeiro - - No Prazo de 15 (quinze) dias, depois de nomeado o Condutor Eleitoral, deverá publicar o Edital da Eleição, constando o local de inscrição e registro de chapas, data, horário e local do pleito.

Art. 40. O prazo para registro de chapas é de 15 (quinze) dias a partir da publicação do Edital da Eleição.
Parágrafo único. O requerimento para inscrição de chapas deverá ser dirigido ao Condutor Eleitoral.

Art. 41. Se houver indeferimento da inscrição da chapa, por não atender as exigências estatutárias, o interessado será comunicado no prazo de 02 (dois) dias, podendo interpor recurso, junto ao Condutor Eleitoral, para análise e decisão no prazo de 03 (três) dias.

Art. 42. Compete ao Condutor Eleitoral:

- I – Dirigir e organizar o pleito eleitoral;
- II – Receber e registrar as chapas dos candidatos;
- III – Estabelecer a composição da mesa coletora;
- IV – Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos da mesa coletora;
- V – Cumprir e fazer cumprir fielmente este estatuto, o edital de convocação do pleito eleitoral e demais normas;
- VI – Verificar a legitimidade do votante;
- VII – Providenciar a urna e a cédula de votação;
- VIII – Proceder a abertura da urna e a contagem dos votos, divulgando o resultado do pleito eleitoral;
- IX – Lavrar ata circunstanciada dos atos relacionados ao pleito eleitoral;
- X – Resolver os casos omissos.

Art. 43 – Havendo somente uma chapa inscrita a eleição será por aclamação.

Art. 44 - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, não


Gabriel Martins Teixeira Borges
OAB, GO 33 668

11881893 - Protocolo Nº. 1736443 - 03/07/2024



computados os votos brancos e nulos.

Art. 45 –Apurado o resultado, será empossado a chapa vencedora.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. A Associação será dissolvida mediante a desistência de todos os membros fundadores, salvo se um dos fundadores desistam os demais darão continuidade. na desistência de um dos membros não teram nenhuma vantagem nem remuneração.

Art. 47. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório

Art. 48. A destituição dos administradores e reforma do presente estatuto poderá ser em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, e dos membros fundadores especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca da sede da associação, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 50. A associação poderá manter regimento, regulamento e resoluções em complemento ao presente Estatuto, o qual o associado deverá cumprir integralmente.

Art. 51. A associação manterá escrituração de suas receitas e despesas, em livro revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

5º OFÍCIO


KILDA DOS SANTOS LEÃO
Diretor Presidente

Goiânia, 19 de junho de 2024.


REGINALDO LUCINDO JÚNIOR
Vice-Presidente e Secretário dos
trabalhos

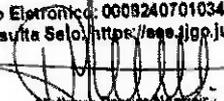

RICARDO AZEVEDO FERNANDES
OAB/GO 52.157


HELLBERT MACMILLAN AFONSO FRASÃO
Conselheiro Fiscal

11PR1003 - Protocolo nr. 1734443 - 03/07/2024



1887163 - Protocolo nº. 173443 - 03/07/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Pessoa Jurídica Livro - A
Protocolado em 26/06/2024 16:42:40, sob nº 1736443,
registrado e digitalizado em 03/07/2024 às 26:56.
Averbado à margem do registro nº 7890 Prot.: 1732611
Selo Eletrônico: 00092407010347030650013
Consulta Selo: <https://sele.jgp.jus.br/busca>

Mateus Pereira Magalhães
Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 112 - Nº 140 - Cid. Pq. 14º Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74063-205
FONE: (62) 3223-1814
00092407010347030650013 - Consulta em Nítro: <https://sele.jgp.jus.br/busca>
Reconhecido por verdadeira a assinatura de KILDA DOS SANTOS LEÃO.
Doutor Em Teor. da Verdade
Goiânia - GO, 26/06/2024 - 16:47:55h.cs726793 *0026
Leonardo Silveira Araújo Escrivente



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330034003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

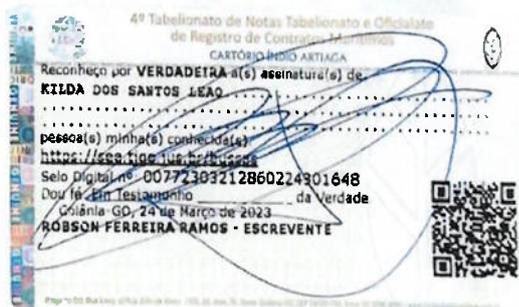
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO FORRÓ SEM FRONTEIRAS

Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral de sua fundação a realizar-se no dia vinte e oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (28/02/2023), à Rua T-65 Nº 984, Condomínio Ilhas Canárias, CEP 74230-120, Goiânia, Estado de Goiás, às 21h. A Assembleia terá os seguintes assuntos: 1) Fundação e aprovação da denominação da associação; 2) Aprovação do estatuto social e 3) Eleição e posse dos primeiros administradores da associação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.



Kilda dos Santos Leão



1191191 - Protocolo nr. 1732611 - 24/03/2023



LISTA DE PRESENÇA
FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FERRO SEM FRONTEIRAS
28/02/2023

| NOME | CPF | ASSINATURA |
|------------------------------------|----------------|--|
| KILDA DOS SANTOS LEÃO | 833.301.191-87 |  |
| REGINALDO LUCINDO JUNIOR | 976.431.491-00 |  |
| HELLBERT AFONSOMACMILLAN FRASÃO | 696.067.811-00 |  |

111811111 - Protocolo nr. 1732611 - 24/03/2023





LISTA DE PRESEÇA 1 REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO

- 1- Emanuel Vinícius Moraes do Cruz
- 2- Suelene G. Capel
- 3- Georgetti de Odineu Ullma
- 4- Larissa Rosa da Silva
- 5- Reginaldo Luanda Júnior
- 6- Juliana Teodoro Mendes
- 7- Luciane Aparecida Ribeiro
- 8- HEUBERT MASCARENHA RAFAEL FROSTO
- 9- Kilda dos Santos Riquão
- 10- Jonh Fung Junior
- 11- Jucileia Vieira Pompeu
- 12-
- 13-

11/01/2023 - Protocolo nº. 1732411 - 24/03/2023

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FORRÓ SEM FRONTEIRAS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO FORRO SEM FRONTEIRAS é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo art. 5º, incisos XVII a XXI da Constituição Federal, Código Civil em seu artigo 53 e seguintes, regendo-se internamente pelo presente Estatuto, Regimentos Internos e demais atos emanados de seus órgãos competentes.

Parágrafo primeiro - É uma união de pessoas que se organizam sem fins lucrativos, com finalidade cultural, social, organizacional, assistencial, promocional, para benefícios exclusivamente entre os participantes, recreativo e educacional, sem cunho político, partidário ou religioso.

Parágrafo segundo - A associação é representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seu Diretor Presidente, que poderá constituir mandatários;

Parágrafo terceiro - Os associados não respondem de forma ativa, passiva, subsidiária ou solidária por quaisquer obrigações por ela contraída.

Parágrafo quarto - O Diretor Presidente responderá civil e penalmente, no âmbito de suas atribuições, por quaisquer atos lesivos ao patrimônio social.

Art. 2º A Associação Forró sem Fronteiras tem sede à Avenida E, Número oficial 41, Quadra B5 Lote 09/14, Apartamento 1201, Edifício Riviera di Capri, Jardim Goiás, CEP 74810-030 Município de Goiânia e Estado de Goiás.

Art. 3º A Associação tem por finalidade:

I - Implantar a dança-terapia para que se torne uma ferramenta inclusiva ao cadeirante, melhor idade (idosos), incluindo a acessibilidade a todos com debilidades no geral.

II - Implantar ações filantrópicas que possam de maneira direta e indireta contribuir com pessoas para alimentação, saúde, educação, entretenimento, esporte e lazer.

III - Promover diretamente ou através de convênios, contratos e/ou acordos, atividades de caráter instrutivo, científico social e cultural, visando à integração, formação e especialização de seus associados e da sociedade em geral;

IV - Proporcionar diretamente ou através de convênio, contratos ou acordos, com objetivando trazer benefícios aos Associados;

V - Estimular e zelar para que sejam mantidos por seus associados elevados padrões éticos e de conduta profissional;

VI - Oferecer programas de educação profissional continuada na área de interesse dos associados;

Gabriel Martins Teixeira Borges
OAB/GO 33.568

IMPRESJ - Protocolo nr. 1732611 - 24/03/2023



VII - Elaborar, meditar e divulgar por meios digitais, tv, rádio, impressos, eletrônicos e virtuais, livros, jornais, informativos, revistas, boletins de noticiários e demais periódicos nos assuntos de interesse dos associados;

VIII - Representar os associados, judicial ou extrajudicialmente, visando a defesa de seus direitos e interesses, de modo a propugnar pelos seus legítimos interesses em ação isolada, conjunta ou complementar aos meios institucionais;

IX - Promover a integração harmoniosa dos associados;

X - Estimular a geração de ideias que possibilitem constante revisão da estratégia presente e futura, em prol dos interesses cultural e sociais;

XI - Atuar em prol do desenvolvimento dos direitos humanos;

XII - Apoiar eventos esportivos e projetos de inserção, cultural e social;

XIII - Colaborar com os governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação e auxiliar outras entidades que atuem em objetivos ou temas semelhantes.

Parágrafo único: A associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos culturais, sociais e institucionais.

Art. 4º O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS E DE SUAS PRERROGATIVAS E DE SEUS DEVERES

Art. 5º A associação é composta das seguintes categorias de associados:

I – FUNDADORES:

São considerados fundadores somente os Associados presentes na assembleia de fundação. Para todos os efeitos, detêm as mesmas prerrogativas sociais desde a data de sua fundação e poderão ocupar quaisquer cargos eletivos. Cada fundador tem a proporção de 50 (cinquenta) votos.

II – EFETIVOS:

São efetivos aqueles que, para a sua admissão, preencherem os requisitos previstos do Art.5º, parágrafo único, e poderão ocupar quaisquer cargos.

Parágrafo único. Para ser admitido como associado efetivo é necessário ter 05 (cinco) anos consecutivo adimplente e ininterrupto na associação, o interessado não necessita de indicação para ser admitido, porém, o impedimento de sua admissão poderá ser feito pelos associados fundadores.

III – CONTRIBUINTES:

São aqueles que para sua admissão preencherem os requisitos do Art.6º. Não terá direito a voto e nem poderão ser votados, mas serão admitidos nas deliberações e discussões.

Gabriel Martins Teixeira Borges
CARGO DE FEZ



IMPRESA - Protocolo nr. 1722611 - 24/03/2023



Art. 6º A a admissão ao quadro social far-se-á obedecendo aos requisitos deste Estatuto, mediante propostas de admissão, escrita e apresentada ao Diretor Presidente ou algum associado fundador ou efetivo.

Parágrafo único - Poderá a qualquer momento o associado realizar sua desfiliação, para tanto deverá fazer seu pedido por escrito a associação, bem como realizar a quitação de suas pendências financeiras.

Art. 7º A exclusão dos associados far-se-á.

Parágrafo primeiro - por decisão do Diretor Presidente, se o associado praticar atos que firam os interesses normativos, subjetivos ou finalidades da associação, após processo administrativo que assegure ao interessado, oportunidade de contraditório e ampla defesa, cabendo recurso a Assembleia Geral, no prazo de 05 (cinco) dias após a intimação da decisão;

Parágrafo segundo - por falta de pagamento das mensalidades ou qualquer outra obrigação pecuniária assumida;

Parágrafo terceiro - por análise da Diretor Presidente dos riscos que o associado possa oferecer ao bem-estar da associação e sua imagem também cabendo não denegrir imagem da diretoria.

Parágrafo quarto - O Diretor Presidente poderá aplicar penas de advertência verbal ou por escrito, suspensão por no mínimo 30 (trinta) e máximo 06 (seis) meses e exclusão do quadro social.

Art. 8º A readmissão do associado é de competência do Diretor Presidente, sendo aceita somente depois de comprovada a inexistência de débitos ou a quitação deles, se for o caso.

Parágrafo único - No caso de readmissão se inicia novo período de carência, tanto para permanência na associação quanto para efeito de candidatura aos cargos eletivos.

Art. 9º São direitos dos associados fundadores e efetivos:

I - Votar e ser votado, nos termos do presente Estatuto;

II - Formular consultas, encaminhar proposições e denunciar irregularidades aos órgãos da associação;

III - Frequentar e utilizar da sede da associação, bem como usufruir dos benefícios oferecidos nos termos do Regulamento Interno.

Parágrafo único - Para concorrer a cargo eletivo na associação e ter direito a voz e voto o associado deverá cumprir os requisitos do art.5º, I e II, bem como estar em dia com suas obrigações pecuniárias, apresentar certidão (Estadual e Federal) negativa civil e criminal, não ter restrições em seu nome nos órgãos de crédito até a data de sua candidatura.

Art.10. São direitos dos associados contribuintes:

Gabriel Valério Teixeira Borges
CNPJ 00 33 548



I - Frequentar e utilizar da sede da associação, bem como usufruir dos benefícios oferecidos nos termos do Regulamento Interno;

II - Participar das deliberações, debates e votar.

Art. 11. São direitos de todos os associados:

I - Participar das reuniões, simpósios, conferências ou qualquer trabalho e evento patrocinado pela associação.

II - Formular consultas, encaminhar proposições e denunciar irregularidades aos órgãos da associação.

III - Requerer ao Diretor Presidente, por escrito, seu desligamento da associação;

IV - A garantia da possibilidade de convocação da reunião de qualquer órgão deliberativo por requerimento de 1/5 dos associados.

Art. 12. São deveres do associado:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais da associação;

II - Zelar pelo patrimônio social e moral da associação, pelo seu bom nome, evitando ações ou situações que deturpem seus objetivos;

III - Cooperar com as iniciativas e campanhas para os objetivos da associação;

IV - Desempenhar com zelo e responsabilidade os cargos ou funções para os quais tenha sido eleito ou indicado;

V - Cumprir com as obrigações estabelecidas nos regulamentos dos programas de benefícios;

VI - Comunicar as alterações em seu cadastro de associado, especialmente seu endereço para correspondência.

VII - Indenizar a Associação pelos danos causados por si e por terceiro de sua responsabilidade.

VIII - É dever dos associados honrar pontualmente as obrigações associativas, sob pena de suspensão de seus direitos ou exclusão.

IX - O valor e periodicidade das contribuições associativas e quaisquer outros encargos financeiros serão fixados pela Diretor Presidente.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

I - Todas as atividades da associação estão sujeitas a orientação, fiscalização, coordenação e execução e serão exercidas por associados fundadores e efetivos, quites com suas obrigações;

Gabriel Marins Teixeira Borges
CABO 33 568

11111111 - Protocolo nr. 1732411 - 24/03/2023



II – Não é permitido a qualquer indivíduo exercer, simultaneamente, função em mais de um órgão da associação.

III – A associação poderá remunerar seus dirigentes e colaboradores que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados na região a qual exerce suas atividades.

IV – A Diretoria Executiva é formada pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente.

Art. 14. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 10 (dez) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único- Para destituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, dever-se-á convocar Assembleia especialmente para este fim ou quórum previsto neste estatuto.

Art. 15. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é órgão soberano da associação, com poderes para tomar resoluções que for conveniente ao seu objeto social, tendo competência para tomar qualquer decisão que julgar conveniente e necessária à defesa dos interesses da Associação e a consecução de suas finalidades. Será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. Compete a Assembleia Geral:

I - Eleger e dar posse a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da associação e destituir os administradores;

II - Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da associação e acompanhar a execução orçamentária;

III - Deliberar sobre a dissolução, fusão, cisão ou incorporação da associação;

IV – Reformar e alterar o Estatuto;

V - Autorizar o Diretor Presidente a alienar, adquirir ou onerar imóveis;

VI – Deliberar sobre outros assuntos colocados pela Diretoria Executiva.

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez durante o ano, para aprovar as contas.

II - Extraordinariamente, sempre que o interesse da Associação o exigir.

a) Para participar da Assembleia o associado deverá estar com todas as suas obrigações em dia, devendo comparecer à Assembleia Geral, se pessoa física, pessoalmente, se pessoa jurídica, pelo administrador competente ou mediante representação por mandato público ou particular.

b) Em relação as matérias que se tratam os Incisos I, II e IV do Art. 16º será especialmente convocada para esses fins a Assembleia Geral. Será instalada em primeira convocação, se presente 2/3 (Dois Terço) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após, com a

Gabriel Martins Teixeira Borges



quantidade de associados presentes, sendo a deliberação pela maioria absoluta dos associados presentes, cabendo a cada associado um voto.

Art. 18. A convocação da Assembleia Geral Ordinárias ou Extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, data, horário e local, devendo ser fixado na sede da Associação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente da associação que escolherá um, dentre os associados presentes, para secretariar os trabalhos

Art. 19 - Salvo disposição em contrário contida neste Estatuto, a Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados e, em segunda, trinta minutos após, com a quantidade de associados presentes.

Parágrafo primeiro - As deliberações da Assembleia Geral serão sempre pela maioria absoluta dos Associados presentes, cabendo a cada associado um voto.

Parágrafo segundo - Será permitido o voto por procuração, desde que, o outorgante seja associado efetivo e que esteja em dia com seus deveres sociais, dispensando-se o reconhecimento de firma ao outorgante, quando esta puder ser atestada por um Diretor.

Parágrafo terceiro - A votação será feita, normalmente, por aclamação, salvo quando se tratar de imposição de penalidade, quando poderá, a critério da maioria dos associados presentes, ser nominal.

Art. 20 - Da Assembleia Geral será digitada a Ata, sendo a presença dos associados à assembleia, demonstrada através da sua assinatura na "Lista de Presença de Associados".

Art. 21. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 10 (dez) dias, corridos após a vacância, para eleger o novo integrante. O Vice-Presidente substituirá o Diretor Presidente nos seus impedimentos e ausências temporárias, e suceder-lhe-á no caso de vacância, convocando, neste caso, imediatamente, a Assembleia Geral para eleger novo Diretor Presidente. O Diretor Presidente assumirá também o cargo de Vice-Presidente nos seus impedimentos e ausências temporárias. No caso de vacância, deve convocar, imediatamente, a Assembleia Geral para eleição. No caso de vacância do Conselho Fiscal, o Vice-Presidente substituirá até eleger o novo membro.

Art. 22. Compete a Diretoria Executiva a elaboração e execução do programa anual de atividades, auxiliar nos pareceres do Conselho Fiscal, elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte e elaborar os eventuais Regimentos Internos.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva é formada pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente.

Gabriel Martins Teixeira Borges
CPF: 00 32 568

IMPRESJ - Protocolo nr. 1732611 - 24/03/2023



Parágrafo primeiro. Ao Diretor Presidente compete:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento do Associado;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal;
- IV - Abrir conta bancária, movimentar e encerrar conta corrente;
- V - Assinar os cheques e documentos que criem obrigações ou renunciem a direitos da Associação, bem como, visar documentos referentes a pagamento. A assinatura será apenas do Diretor Presidente;
- VI - Propor a criação, extinção ou transformação de departamentos, regionais, cargos e funções;
- VII - Propor a designação ou contratação de pessoas ou empresas para serviços comuns e serviços técnicos profissionais;
- VIII - Divulgar os balanços semestrais, anuais e seus demonstrativos patrimoniais;
- IX - Impedir a execução de medidas que contrariem as disposições deste Estatuto;
- X - Nomear procuradores por instrumento público ou particular, com prazo determinado, vedado o substabelecimento

Parágrafo segundo. Ao Vice- Preside compete:

- I - Admitir e demitir funcionários;
- II - Promover palestras, conferências, simpósios e outras atividades culturais;
- III - Fixar o horário de expediente;
- IV - Administrar os bens da Associação e promover o seu desenvolvimento;
- V - Submeter ao Diretor Presidente a proposta sobre alienação, aquisição e oneração de bens imóveis;
- VI - Nomear procuradores por instrumento público ou particular, com prazo determinado, vedado o substabelecimento.

Art. 23 - As deliberações da Diretoria Executiva de interesse dos associados serão publicadas nos órgãos de divulgação interno ou externo quando necessário.

Art. 24. O Conselho Fiscal será formado por até três pessoas, eleitos por meio de Assembleia Geral. Poderá a Diretoria Executiva, nomear auxiliares mediante termo de nomeação, terão função auxiliadora com prazo determinado em termo escrito.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da associação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado à Assembleia Geral;
- II - Emitir parecer em Assembleia Geral para alienação, oneração ou aquisição de bens imóveis.

Gabriel Martins Teixeira Adv.,
OAB/GO 33.588

IMPRESO - Protocolo nº. 1732611 - 24/03/2023



Art. 26 – O Conselho Fiscal terá o mandato de 10 (dez)

Art. 27 - O Conselho Fiscal reunir-se-á.

I – Ordinariamente, uma vez no ano, para exame do balanço anual e preparação do parecer a ser apresentado à Assembleia Geral

II - Extraordinariamente sempre que se fizer necessário

III – Poderá reunir por meio de assembleias para análise preventiva das contas

Art. 28 – Os pareceres do Conselho Fiscal devem ser aprovados pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DESPESA

Art. 29 O patrimônio social da Associação constitui-se pelos bens moveis, imóveis e, valores e direitos, adquiridos a qualquer título, inclusive por incorporação da eventual diferença entre a receita e despesa.

Art. 30. É vedada a associação à concessão de fianças, cauções ou quaisquer garantias de interesse particular do associado e de terceiros, respondendo por perdas e danos o Diretor Presidente que assim agir, com prejuízo da destituição do cargo, a ser decretada pela Assembleia Geral.

Art. 31. Os bens imóveis que pertençam ao patrimônio social da Associação não poderão ser vendidos, alienados, hipotecados ou gravados de qualquer ônus, sem prévia autorização da Assembleia Geral, mediante aprovação da maioria dos diretores fundadores.

Parágrafo primeiro - O previsto neste artigo, não se aplica aos bens imóveis recebidos por doação, com a condição expressa de venda e destinação do produto desta.

Parágrafo segundo: - Os bens móveis podem ser vendidos sem a necessidade de Assembleia Geral, bastando a assinatura do Diretor Presidente.

Art. 32. As receitas da associação será constituem-se de:

- I - Contribuições mensais e taxas de filiações;
- II - Ressarcimento de despesas relativas aos serviços especiais;
- III - Aluguel de dependências, móveis, imóveis ou pertences;
- IV - Doações, contribuições, subvenções e bonificações;
- V - Aplicações financeiras;
- VI - Multas aplicadas;

Gabriel Martins Teixeira Borges
CARTEIRO 33.548



1182101 - Protocolo nº. 1732611 - 24/03/2023



- VII - Anúncios e outros serviços prestados;
- VIII - Vendas de bens;
- IX - Outras receitas;
- X - Eventos no geral;
- XI - Vendas de produtos com a marca da Associação;
- XII - Espaços para Propagandas e negócios de empreendedores- taxas diárias e ou mensais.

Art. 33. No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS ou entidade Pública

Art. 34 – As contribuições são recursos oriundos dos associados, e constituem-se de:

- I - Contribuição mensal;
- II - Valores de devidos em programas específicos;
- III – Valores de benefícios contratados.

Art. 35 – Mensalidade é a contribuição mensal obrigatória paga pelo associado com valor e vigência, conforme disposições deste Estatuto e normas complementares.

Parágrafo primeiro: O associado em qualquer categoria que deixar de pagar a contribuição mensal ou qualquer dos demais valores por ele devidos, perderá imediatamente o direito de usufruir dos benefícios do grupo, além da sua exclusão dos quadros da associação.

Art. 36. O valor de que trata o Art. 35 é referente às contribuições mensais para filiação a Associação Forro Sem Fronteiras onde a mensalidade poderá ser alterada devido as necessidades apresentadas no decorrer da vigência anual. O aumento deverá ser a cada ano, salvo em emergências contempladas para fato momentâneo.

Parágrafo primeiro: O Diretor Presidente poderá estabelecer condições especiais de pagamento e isenções das contribuições de que trata este artigo, bem como alterar sua forma e periodicidade.

Parágrafo segundo: O não pagamento de qualquer contribuição pecuniária no seu vencimento implicará no seu pagamento atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo terceiro: O Diretor Presidente poderá em casos excepcionais, devidamente justificar, dispensar aplicação de tais penalidades pecuniárias.

Art. 37. A associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Todo o valor arrecadado será para utilização exclusiva das finalidades do grupo de associadas.

Gabriel Martins Teixeira Borges
CARGO 33 518

14M103 - Protocolo nr. 1732411 - 24/03/2023



Art. 38. A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo os recursos e eventuais resultados operacionais aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da associação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES ELEITORAIS

Art. 39. O processo eleitoral será conduzido por um Condutor Eleitoral, uma pessoa nomeada pelo Diretor Presidente até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato.

Parágrafo único - No Prazo de 15 (quinze) dias, depois de nomeado o Condutor Eleitoral, deverá publicar o Edital da Eleição, constando o local de inscrição e registro de chapas, data, horário e local do pleito

Art. 40. O prazo para registro de chapas é de 15 (quinze) dias a partir da publicação do Edital da Eleição.

Parágrafo único. O requerimento para inscrição de chapas deverá ser dirigido ao Condutor Eleitoral

Art. 41. Se houver indeferimento da inscrição da chapa, por não atender as exigências estatutárias, o interessado será comunicado no prazo de 02 (dois) dias, podendo interpor recurso, junto ao Condutor Eleitoral, para análise e decisão no prazo de 03 (três) dias.

Art. 42. Compete ao Condutor Eleitoral

- I – Dirigir e organizar o pleito eleitoral,
- II – Receber e registrar as chapas dos candidatos,
- III – Estabelecer a composição da mesa coiletora,
- IV – Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos da mesa coiletora;
- V – Cumprir e fazer cumprir fielmente este estatuto, o edital de convocação do pleito eleitoral e demais normas,
- VI – Verificar a legitimidade do votante;
- VII – Providenciar a urna e a cédula de votação,
- VIII – Proceder a abertura da urna e a contagem dos votos, divulgando o resultado do pleito eleitoral;
- IX – Lavrar ata circunstanciada dos atos relacionados ao pleito eleitoral,
- X – Resolver os casos omissos

Art. 43 – Havendo somente uma chapa inscrita a eleição será por aclamação

Art. 44 - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, não

Gabriel Martins Teixeira Borges
Diretor Presidente

1181103 - Protocolo n. 1732611 - 24/03/2023



computados os votos brancos e nulos.

Art. 45 – Apurado o resultado, será empossado a chapa vencedora.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. A Associação será dissolvida mediante a desistência de todos os membros fundadores, salvo se um dos fundadores desistam os demais darão continuidade. na desistência de um dos membros não teram nenhuma vantagem nem remuneração.

Art. 47. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 48. A destituição dos administradores e reforma do presente estatuto poderá ser em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, e dos membros fundadores especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca da sede da associação, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 50. A associação poderá manter regimento, regulamento e resoluções em complemento ao presente Estatuto, o qual o associado deverá cumprir integralmente.

Art. 51. A associação manterá escrituração de suas receitas e despesas, em livro revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.



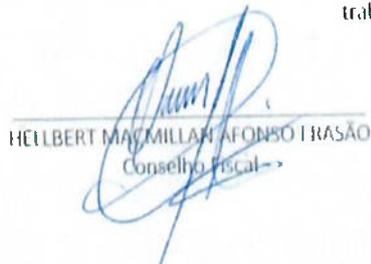
KILDA DOS SANTOS LEÃO
Diretor Presidente



REGINALDO LUCINDO JÚNIOR
Vice Presidente e Secretário dos
trabalhos



Gabriel Martins Teixeira Borges
CARGO 23 FEB



HELLBERT MACMILLAN AFONSO TRASÃO
Conselho Fiscal

10001003 - Protocolo n. 1732611 - 24/02/2023 - 11:02:11 - www.tribunal.juiz.com.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

38143639/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

KILDA DOS SANTOS LEAO

OU

CPF n. 833.301.191-87

Certidão emitida em 02/07/2024, às 18:22:00 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 02/07/2024, às 07:08:44;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/07/2024, às 07:08:44.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 38143639

Código de Validação: 9E61 3C9C 2E8D 5F07 0C13 581B 88D0 A749

Data da Atualização: 02/07/2024, às 07:08:44



02/07/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

38143712/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

KILDA DOS SANTOS LEAO

OU

CPF n. 833.301.191-87

Certidão emitida em 02/07/2024, às 18:25:06 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/07/2024, às 07:08:44.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 38143712

Código de Validação: 1A92 5B38 0041 C16E D17E 403D 8587 CF62

Data da Atualização: 02/07/2024, às 07:08:44



02/07/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104700981455

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : KILDA DOS SANTOS LEAO

Nome da Mãe : VENINA DOS SANTOS LEAO

Data de Nascimento : 15/12/1977

CPF : 833.301.191-87

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104700981455

Certidão expedida em 2 de julho de 2024, às 18:27:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 2 de julho de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás 00370036003400330034003A00500052004100, Documento assinado
Documento assinado Digitalmente em 02/07/2024 às 18:27:00 em nome do Titular do Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Localizar no site: 104700981455, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : 104000901459

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : KILDA DOS SANTOS LEAO

Nome da Mãe : VENINA DOS SANTOS LEAO

Data de Nascimento : 15/12/1977

CPF : 833.301.191-87

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104000901459

Certidão expedida em 2 de julho de 2024, às 18:28:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 2 de julho de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento assinado digitalmente em 02/07/2024 em conformidade com o art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Localizar pelo código: 104000901459, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

38143817/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

KILDA DOS SANTOS LEAO

OU

CPF n. 833.301.191-87

Certidão emitida em 02/07/2024, às 18:29:29 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/07/2024, às 07:08:44.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 38143817

Código de Validação: 56CE D47C A4CF 531B 91CD 3939 1FDF 339D

Data da Atualização: 02/07/2024, às 07:08:44



02/07/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
06195106**

Certificamos que contra

Nome: **KILDA DOS SANTOS LEAO**

CPF: **833.301.191-87**

Data de Nascimento: **15/12/1977**

Nome da mãe: **VENINA DOS SANTOS LEAO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 02/07/2024 às 18:31:29 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



Esta Certidão tem valor Transfêrio - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **KILDA DOS SANTOS LEAO**
Profissão :
Estado Civil :
Sexo : **FEMININO**
CPF/CGC : **833.301.191-87**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue (m) :**

001) Protocolo : **0019515-56.2011.8.09**
Juízo : **GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª,**
Natureza : **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
Requerente : **MARCIO OLIVEIRA GODOY**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **24/01/2011** Valor da Ação : **R\$ 30.849,99**

Observação: Esta Certidão contém 3 três folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



12000242178613856624



Assinado digitalmente por: **LUIS SILVA, ESCRIVÃO**, em 17/04/2024 às 10:59:35
Para validar este documento informe o código 12000242178613856624 em <http://pjd.civel.com.br/validar-certidao>
com o identificador 32003200370036003400330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



17 de abril de 2024

Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

Esta Certidão tem valor Transitório - só e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

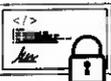
-Continuação da Certidão em nome de: **KILDA DOS SANTOS LEAO**
- 002) Protocolo : **0019510-34.2011.8.09**
Juízo : GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª,
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente : **MARCIO OLIVEIRA GODOY**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 24/01/2011 Valor da Ação : R\$ 2.504,68
- 003) Protocolo : **5362679-58.2021.8.09**
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : **CONDOMINIO RIVIERA DI CAPRI**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 16/07/2021 Valor da Ação : R\$ 11.863,70
- 004) Protocolo : **5531204-66.2022.8.09**
Juízo : GOIÂNIA - UPJ VARAS DE FAMÍLIA: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª,
Natureza : SEGREDO DE JUSTIÇA
Requerente : **WLP (Segredo de Justiça)**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 31/08/2022 Valor da Ação : R\$ 0,00

Observação: Esta Certidão contém 3 três folhas

Fls. 002
Cont. às Fls. 003



12000242178613856624



Assinado digitalmente por: **LUIS SILVA, ESCRIVÃO**, em 17/04/2024 às 10:59:35
Para validar este documento informe o código 12000242178613856624 no endereço <http://ccivel.com.br/validar-certidao>
com o identificador 32003200370036003400330034003A00500052004100. Documento assinado



Atualmente conforme art. 1º da Lei nº 6.063/2020



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **KILDA DOS SANTOS LEAO**

Comarcas do Estado de Goiás.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as

do que se reporta e dá fé.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar,

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. **(17/04/2024)**

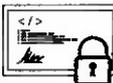
**Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão**

Valor da certidão.....: R\$ 51,65
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 18,29
Total.....: R\$ 69,94
Data Receita.....: 17/04/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 217861385

Fls. 003



12000242178613856624



Assinado digitalmente por: **LUIS SILVA, ESCRIVÃO**, em 17/04/2024 às 10:59:35
Para validar este documento informe o código 12000242178613856624 no endereço <http://portal.civel.com.br/validar-certidao>
com o identificador 32003200370036003400330034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020



Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104563932967**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : REGINALDO LUCINDO JUNIOR

Nome da Mãe : ENI FERREIRA DA SILVA

Data de Nascimento : 04/04/1984

CPF : 976.431.491-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104563932967**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de maio de 2024, às 10:29:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
o : 104563909739

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : REGINALDO LUCINDO JUNIOR

Nome da Mãe : ENI FERREIRA DA SILVA

Data de Nascimento : 04/04/1984

CPF : 976.431.491-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104563909739

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de maio de 2024, às 13:57:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 13 de maio de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104263902882**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : REGINALDO LUCINDO JUNIOR

Nome da Mãe : ENI FERREIRA DA SILVA

Data de Nascimento : 04/04/1984

CPF : 976.431.491-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104263902882**

Certidão expedida em 13 de maio de 2024, às 11:20:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 13 de maio de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Digitalmente Autenticado em 2024 em 11/05/2024 em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Localizar este código em <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica> para confirmar a autenticidade digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
o : 104863989729

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : REGINALDO LUCINDO JUNIOR

Nome da Mãe : ENI FERREIRA DA SILVA

Data de Nascimento : 04/04/1984

CPF : 876.431.491-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104863989729

Certidão expedida em 13 de maio de 2024, às 14:04:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 13 de maio de 2024





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

36950006/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

REGINALDO LUCINDO JUNIOR

OU

CPF n. 976.431.491-00

Certidão emitida em 13/05/2024, às 14:05:24 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 13/05/2024, às 06:12:40;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/05/2024, às 06:12:40.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36950006

Código de Validação: 2EEA D304 2969 DA1C F5FE 306F 7BB6 CAF3

Data da Atualização: 13/05/2024, às 06:12:40



13/05/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36950043/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

REGINALDO LUCINDO JUNIOR

OU

CPF n. 976.431.491-00

Certidão emitida em 13/05/2024, às 14:06:30 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 13/05/2024, às 06:12:40;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/05/2024, às 06:12:40.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36950043

Código de Validação: EE8C 4B11 C46D 62DD 4DAF 74FF 6FE4 C77F

Data da Atualização: 13/05/2024, às 06:12:40



13/05/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

36950070/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

REGINALDO LUCINDO JUNIOR

OU

CPF n. 976.431.491-00

Certidão emitida em 13/05/2024, às 14:07:17 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 13/05/2024, às 06:12:40;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/05/2024, às 06:12:40.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36950070

Código de Validação: 941F 449D A997 69D9 7FAC 3622 BD0C 966C

Data da Atualização: 13/05/2024, às 06:12:40



13/05/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
04448273

Certificamos que contra

Nome: **REGINALDO LUCINDO JUNIOR**

CPF: **976.431.491-00**

Data de Nascimento: **04/04/1984**

Nome da mãe: **ENI FERREIRA DA SILVA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 13/05/2024 às 14:14:32 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **REGINALDO LUCINDO JUNIOR**

Inscrição: **0343 9043 2704**

Zona: 002 Seção: 0482

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 04/04/1984

Domicílio desde: 26/02/2008

Filiação: - ENI FERREIRA DA SILVA
- REGINALDO CARNEIRO LUCINDO

Certidão emitida às 14:27 em 13/05/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RJZG.S61J.NIBU.YHHV





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 104763919951

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : HELLBERT MACMILLAN AFONSO FRASÃO

Nome da Mãe : JEFFITER NATIVIDADE FRAZÃO

Data de Nascimento : 03/10/1981

CPF : 696.067.811-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104763919951

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de maio de 2024, às 13:49:46
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : 104563902239

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : HELLBERT MACMILLAN AFONSO FRASÃO
Nome da Mãe : JEFFITER NATIVIDADE FRAZÃO
Data de Nascimento : 03/10/1981
CPF : 696.067.811-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104563902239

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de maio de 2024, às 11:24:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de maio de 2024





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : 104163959629

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : HELLBERT MACMILLAN AFONSO FRASÃO

Nome da Mãe : JEFFITER NATIVIDADE FRAZÃO

Data de Nascimento : 03/10/1981

CPF : 696.067.811-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104163959629

Certidão expedida em 13 de maio de 2024, às 13:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 13 de maio de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104363972839

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : HELLBERT MACMILLAN AFONSO FRASÃO

Nome da Mãe : JEFFITER NATIVIDADE FRAZÃO

Data de Nascimento : 03/10/1981

CPF : 696.067.811-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104363972839

Certidão expedida em 13 de maio de 2024, às 11:20:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de maio de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento assinado digitalmente em 2024/05/13 às 11:20:00 em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Localizar este código: 104363972839, no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica> assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36950097/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

HELLBERT MACMILLAN AFONSO FRASAO

OU

CPF n. 696.067.811-00

Certidão emitida em 13/05/2024, às 14:08:06 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 13/05/2024, às 06:12:40;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/05/2024, às 06:12:40.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36950097

Código de Validação: 4A67 3012 8278 3B13 3A27 4B9B 99D3 1AB1

Data da Atualização: 13/05/2024, às 06:12:40



13/05/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36950130/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

HELLBERT MACMILLAN AFONSO FRASAO

OU

CPF n. 696.067.811-00

Certidão emitida em 13/05/2024, às 14:08:42 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 13/05/2024, às 06:12:40; Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/05/2024, às 06:12:40.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36950130

Código de Validação: C28F A1ED 40E9 9956 D4C9 D01A 84BA F0E5

Data da Atualização: 13/05/2024, às 06:12:40



13/05/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

36950148/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

HELLBERT MACMILLAN AFONSO FRASAO

OU

CPF n. 696.067.811-00

Certidão emitida em 13/05/2024, às 14:09:10 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 13/05/2024, às 06:12:40;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/05/2024, às 06:12:40.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36950148

Código de Validação: BC74 E75D 0785 6F35 742C 119E 7D1A 5092

Data da Atualização: 13/05/2024, às 06:12:40



13/05/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
04475345**

Certificamos que contra

Nome: **HELLBERT MACMILLAN AFONSO FRASÃO**

CPF: **696.067.811-00**

Data de Nascimento: **03/10/1981**

Nome da mãe: **69606781100**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 13/05/2024 às 14:16:17 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|--|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.423.850/0001-70 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/03/2023 | |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FORRO SEM FRONTEIRAS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEM FRONTEIRAS | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R A V E | NÚMERO 41 | COMPLEMENTO QUADRAB5 LOTE 09/14 EDIF RIVIERA DI CAPRI APT 1201 | |
| CEP 74.810-260 | BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS | MUNICÍPIO GOIANIA | UF GO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOFORRO.SEMFRONTEIRAS@GMAIL.COM | | TELEFONE (62) 9470-5114 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2024** às **18:14:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FORRÓ SEM FRONTEIRAS

Aos vinte e oito dias de fevereiro de 2023, às 21 horas, no Salão de eventos, localizado na rua T-65 Nº 984, Condomínio Ilhas Canárias, CEP 74230-120, Goiânia, Estado de Goiás, reuniram-se os idealizadores das Associação Forró sem Fronteiras, Kilda dos Santos Leão, Reginaldo Lucindo Junior e Hellbert Macmillan Afonso Frasso, interessados na fundação de uma associação civil. Após vários encontros e decisões sobre a constituição da Associação foi feita uma lista de convidadas para o dia 27/02/2023, no salão de eventos, localizado na rua T-65 Nº 984, Condomínio Ilhas Canárias, CEP 74230-120, Goiânia, Estado de Goiás para apresentação das missões e ideia da Associação deixando claro os reais motivos da constituição. Todos os presentes demonstraram o apoio e assinaram a lista de presença. Na reunião seguinte do dia 28 de fevereiro das 2023 às 21h, localizado na rua T-65, Nº 984, Condomínio Ilhas Canárias, CEP 74230-120, Município de Goiânia, Estado de Goiás, os três fundadores, decidiram em comum acordo a tirar do papel apenas as ideias e levar a registro. O objetivo é uma união de pessoas que se organizam sem fins lucrativos, com finalidade cultural, social, organizacional, assistencial, promocional, para beneficios, recreativo e educacional, sem cunho político, partidário ou religioso. Abrindo os trabalhos foi aclamado por unanimidade que a Sra. KILDA DOS SANTOS LEÃO presidesse a Assembleia, o qual fez o convite a mim REGINALDO LUCINDO JÚNIOR, que a secretariasse. Abrindo os trabalhos, informou a todos a ordem do dia, qual seja: 1) Fundação e aprovação da denominação da associação; 2) Aprovação do estatuto social e 3) Eleição e posse dos primeiros fundadores; administradores da associação. Passando para a primeira ordem do dia, colocou sobre a criação de uma associação civil sem fins lucrativos, da decisão de Kilda dos Santos Leão já ser detentora da marca Forró Sem Fronteiras, com pedido de registro da marca no INPI e, portanto, a sugestão do nome da Associação. Superado esse ponto, sobre a denominação sugeriu como nome: ASSOCIAÇÃO FORRÓ SEM FRONTEIRAS e sede provisória na Avenida E, Número oficial 41, Quadra B5 Lote 09/14, Apartamento 1201, Edifício Riviera di Capri, Jardim Goiás, CEP 74810-030 Município de Goiânia e Estado de Goiás, foi votado e aprovado por unanimidade, sem nenhuma ressalva. Seguindo a ordem do dia, entregou uma cópia do esboço do estatuto social aos presentes e leu artigo por artigo, colocando em votação, sendo este votado e aprovado por unanimidade. Passando para a terceira ordem do dia, o secretário informou a todos que era necessário que a realização da primeira eleição da administração da associação. Quanto ao Conselho Fiscal, ele é formado por ate três pessoas, apenas um candidato neste ato, ficando em aberto a duas vagas. Por aclamação, a gestão ficou da seguinte maneira: DIRETOR PRESIDENTE: Kilda dos Santos Leão, brasileira, divorciada, empresária, nascido em 15/12/1977, filha de Venina dos Santos

IMPRTM/J - Protocolo n.º 1732611 - 24/03/2023

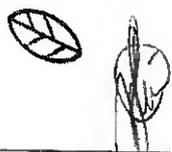
Gabriel Martins Teixeira Borges
OAB/GO 33568



Leão e Nestor Antônio Leão, Carteira de Identidade nº 345987-7 SSPGO, CPF:833.301.191-87, residente e domiciliado à Rua 59, Número 41, Edifício Riviera di Capri, Apartamento 1201, Jardim Goiás, CEP 74810-260, Município de Goiânia, Estado de Goiás; VICE-PRESIDENTE Reginaldo Lucindo Júnior, brasileiro, casado, empresário, nascido em 04/04/1984, filho de Eni Ferreira da Silva e Reginaldo Carneiro Lucindo, Carteira de Identidade nº. 90981 SSPTO, CPF. 976 431 491-00, residente e domiciliado à Rua 20, Quadra 14, Lote 15, Número 50, Conjunto Residencial Paulo Pacneco, CEP 74476-146, Município de Goiânia, Estado de Goiás e CONSELHO FISCAL: Hellbert Macmillan Afonso Frasão, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 03/10/1981, filho de Cleomar Afonso Frazão e Jeffiter Natividade Frazão, Carteira de Identidade nº.5452542 SSPGO, CPF: 696.067.811-00, residente e domiciliado à Rua 59, nº. 41 Edifício Riviera di Capri, Apto. 1201, Jardim Goiás, CEP 74810-260, Município de Goiânia, Estado de Goiás A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal têm mandato de 10 anos, podendo se reeleger, o mandato começando nesta data e com fim em 28/02/2033. A Diretora Presidente disse que, seguindo integralmente a legislação, fará o registro do ato constitutivo no respectivo registro para início da existência legal. Nada mais havendo a ser tratado, colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, não tendo ninguém, encerrou a Assembleia o tempo necessário para que fosse digitada a ata nos termos desta reunião. Reaberta a sessão trinta minutos após, segue assinada pelos presentes.

CONSELHO FISCAL - 10/10 - 10/10 - 10/10 - 10/10
10/10/2023 - Protocolo n. 172611 - 24/02/2023

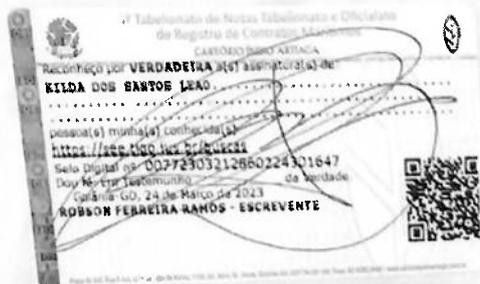
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.


KILDA DOS SANTOS LEÃO
Diretor Presidente


REGINALDO LUCINDO JÚNIOR
Vice-Presidente e Secretário dos trabalhos


HELLBERT MACMILLAN AFONSO FRASÃO
Conselho Fiscal


Gabriel Martins Teixeira Borges
DABRGO 33568

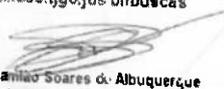


IMPJ - Protocolo n.º 1732611 - 24/03/2023

Protocolo n.º 1732611 - 24/03/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Poderes Judiciários da União e dos Estados e
Poderes Judiciários do Distrito Federal
Fone: (62) 3224-4200

Livro - Passes Jurídicas
Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado,
protocolizado e digitalizado sob n.º 1732611 e registrado sob n.º
7880 data 24/03/2023 13:13:49
Selo Eletrônico: 00082303212903230390002
Consulta Selo: <https://sele.tjgo.jus.br/busca>


✓ Diogo Damiano Soares de Albuquerque
Escrevente



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330034003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



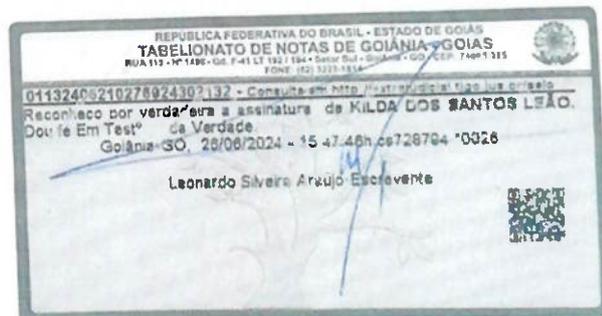
Goiânia 19 de junho de 2024

DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

DECLARO, para devidos fins que ASSOCIAÇÃO FORRÓ SEM FRONTEIRAS é uma instituição sem fins lucrativos que tem prédio próprio na Rua 59, nº41 1201, Fd. Riviera di Capri, Jardim Goiás, Goiânia Goiás, serve desinteressado a coletividade e encontra-se funcionamento desde 20/02/2022.

6º OFÍCIO 

KILDA DOS SANTOS LEÃO
PRESIDENTE



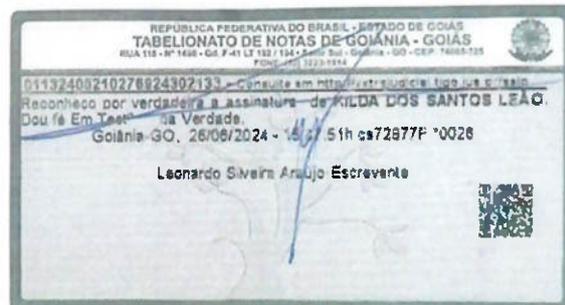


Goiânia 19 de junho de 2024

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **KILDA DOS SANTOS LEÃO**, inscrita no CPF 833.301.191-87, **DECLARO**, sob as penas da lei e para que produzam todos os efeitos jurídicos que as cópias do Estatuto e da Ata de Eleição da **ASSOCIAÇÃO FORRÓ SEM FRONTEIRAS** se fazem verdadeiras, conforme documentos originais.


KILDA DOS SANTOS LEÃO
PRESIDENTE





EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Convoca-se todos os interessados para Assembleia Geral Extraordinária para alteração do Art 13, III à realizar-se no dia 19/06/2024, à rua T-65 nº 984, condomínio Ilhas Canárias, cep 74230-120, Goiânia-GO, as 19hs primeira chamada e 19hs e 30min para segunda e última chamada com a quantidade qualquer de associados presentes, conforme Art. 17- II; 18 e 19 do Estatuto Vigente.

Goiânia, 03 de junho de 2024

6º OFÍCIO



KILDA DOS SANTOS LEÃO
PRESIDENTE





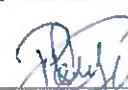
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA I ALTERAÇÃO ESTATUTO

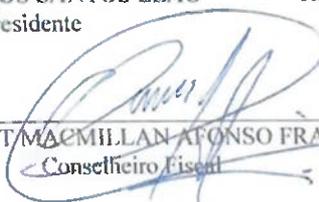
Ao 19 dia do mês de junho do ano de 2024 às 19hs;30min, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, no salão e eventos do Condomínio Ilhas Canarias, cedido por um dos membros, Sr. Hellbert Macmillan Afonso Frasão, situado na Rua 1- 65 n 964, setor Bueno, Goiânia Goiás Os membros presentes foram acolhidos assinaram lista própria e será anexada esta ata para registro. Para presidir os trabalhos da noite foi **aclamada Kilda dos Santos Leão, sócia fundadora do projeto Associação Forró Sem Fronteiras e detentora da marca Forró Sem Fronteiras** onde iniciou dando boa noite e explanou A URGÊNCIA DE FAZER A ALTERAÇÃO DO ART 13, III; PARA RECEBER A UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL, CONFORME SOLICITADO PELA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS e para secretariar à aclamada foi a Sra. Luciene Aparecida Ribeiro onde redigiu rascunhos da 1 reunião de alteração do art 13,III do Estatuto de extrema urgência, foi liberado transcrever em ata digitada posteriormente para registro. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião. A pauta seguiu contendo um único assunto: PAUTA ÚNICA- ALTERAR O ART 13, III do Estatuto. Foi demonstrada pela presidente o pedido de alteração apenas do Art. 13, III devido erros de digitação pela falta da palavra NÃO poderá os dirigentes serem remunerados. Portanto o estatuto mudará apenas o Art 13, III; os demais permaneceram. Portanto passa a ter a seguinte redação a partir da consolidação desta ata: Art. 13, III - A Associação não poderá remunerar seus dirigentes que atuam na diretoria executiva. Portanto poderá remunerar seus colaboradores e prestadores de serviço específicos, respeitando em ambos os casos os valores praticados na região a qual exerce suas atividades.

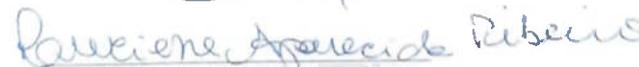
Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Luciene Aparecida Ribeiro, secretária *ad hoc* reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

6º OFÍCIO


KILDA DOS SANTOS LEÃO
Presidente


REGINALDO LUCINDO JÚNIOR
Vice-presidente


HELLBERT MACMILLAN AFONSO FRASÃO
Conselheiro Fiscal


LUCIENE APARECIDA RIBEIRO
Secretária dos trabalhos





**LISTA PRESENCIA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Adão Borco Barbosa
Jucileila J. da Silva
Juliano Paulo de Oliveira
Elieteon de Brito Silva
deuzer marcos da Países
Valter Augusto
Luciene Aparecida Ribeiro
Reginaldo Luanda Júnior
HERBERT MACIELA A. FREITAS

Goiânia, 19 de junho de 2024

6º OFÍCIO

**KILDA DOS SANTOS LEÃO
PRESIDENTE**



II - Não é permitido a qualquer indivíduo exercer, simultaneamente, função em mais de um órgão da associação.

III - A Associação não poderá remunerar seus dirigentes que atuam na diretoria executiva. Portanto poderá remunerar seus colaboradores e prestadores de serviços específicos, respeitando em ambos os casos os valores praticados na região a qual exerce suas atividades.

IV - A Diretoria Executiva é formada pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente.

Art. 14. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal fundador será de 10 (dez anos) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único- Para destituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, dever-se-á convocar Assembleia especialmente para este fim ou quórum previsto neste estatuto.

Art. 15. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é órgão soberano da associação, com poderes para tomar resoluções que for conveniente ao seu objeto social, tendo competência para tomar qualquer decisão que julgar conveniente e necessária à defesa dos interesses da Associação e a consecução de suas finalidades. Será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger e dar posse a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da associação e destituir os administradores;
- II - Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da associação e acompanhar a execução orçamentária;
- III - Deliberar sobre a dissolução, fusão, cisão ou incorporação da associação;
- IV - Reformar e alterar o Estatuto;
- V - Autorizar o Diretor Presidente a alienar, adquirir ou onerar imóveis;
- VI - Deliberar sobre outros assuntos colocados pela Diretoria Executiva.

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, uma vez durante o ano, para aprovar as contas.
- II - Extraordinariamente, sempre que o interesse da Associação o exigir.
 - a) Para participar da Assembleia o associado deverá estar com todas as suas obrigações em dias, devendo comparecer à Assembleia Geral, se pessoa física, pessoalmente, se pessoa jurídica, pelo administrador competente ou mediante representação por mandato publico ou particular.
 - b) Em relação as matérias que se tratam os Incisos I, II e IV do Art. 16º será especialmente convocada para esses fins a Assembleia Geral. Será instalada em primeira convocação, se presente 2/3 (Dois Terços) dos associados e, em segunda convocação, meia hora apos. com



Certidão: 37592877
Código de Validação: 4EA1 3ABE 6534 EAEF 282E FFE0 8323 EBCE
Data da Atualização: 11/06/2024, às 06:53:55





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

375928772024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

KILDA DOS SANTOS LEAO

OU

CPF n. 833.301.191-87

Rol de processos encontrados na pesquisa:

| Órgão | Número | Classe | Juízo |
|-------|---------------------------|--------------------------|---------------|
| GO | 1006335-28.2020.4.01.3500 | EXECUÇÃO FISCAL | 07ª - Goiânia |
| GO | 1018904-56.2023.4.01.3500 | PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL | 04ª - Goiânia |

Certidão emitida em 11/06/2024, às 20:15:44 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 11/06/2024, às 06:53:55;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 11/06/2024, às 06:53:55.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

11/06/2024

Página 1 de 2

